TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-018173.989.25-2
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré.
Contratada: Konserv Sistema de Serviços Ltda.
Objeto: Fornecimento de refeições escolares, incluindo preparo, transporte, distribuição e supervisão técnica, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Em exame: Dispensa de Licitação nº 027/2025 e Contrato nº 084/2025, assinado em 08/08/2025.
Valor: R$ 5.892.987,62.
Vigência: 90 dias, com término atualizado para 07/12/2025.
Responsáveis: Roberto de Araújo (Prefeito Municipal) César Augusto de Oliveira (Secretário Municipal de Educação e subscritor do ajuste) Verônica de Araújo Ferreira (representante da Contrata).
Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Ian Aurichio de Mello (OAB/SP nº 452.447), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842), Renan Oliveira Ribeiro (OAB/SP nº 373.456) e outros.

TC-000378.989.26-3
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré.
Contratada: Konserv Sistema de Serviços Ltda.
Objeto: Fornecimento de refeições escolares, incluindo preparo, transporte, distribuição e supervisão técnica, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Em exame: Termo de Prorrogação de Prazo nº 561/2025, assinado em 07/11/2025, referente ao Contrato nº 084/2025.
Finalidade: Prorrogação da vigência contratual até 07/12/2025.
Valor: R$ 1.964.329,20.
Responsáveis: Roberto de Araújo (Prefeito Municipal) César Augusto de Oliveira (Secretário Municipal de Educação e subscritor do ajuste) Verônica de Araújo Ferreira (representante da Contrata).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1HHO-KC2U-6PEC-BD0Y

Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Ian Aurichio de Mello (OAB/SP nº 452.447), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842), Renan Oliveira Ribeiro (OAB/SP nº 373.456) e outros.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. DEFINIÇÃO DO OBJETO COMPLEMENTADA PELO TERMO DE REFERÊNCIA. PUBLICIDADE. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES. FALTA DE EMPENHO PRÉVIO. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO. FALHAS FORMAIS. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 06 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, decidiu pela **regularidade** da Dispensa de Licitação nº 027/2025, do Contrato nº 084/2025 e do Termo de Prorrogação de Prazo nº 561/2025, sem embargo de **recomendação** para que a Origem aprimore a elaboração dos estudos técnicos preliminares e dos pareceres jurídicos, observe a adequada segregação de funções, assegure a publicidade tempestiva dos atos no PNCP e providencie o empenhamento prévio das despesas, em conformidade com a legislação pertinente.

Registrou, outrossim, que as ocorrências relativas à execução contratual deverão ser apreciadas no âmbito do TC-019080.989.25-4, sem antecipação de juízo nestes autos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1HHO-KC2U-6PEC-BD0Y

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1HHO-KC2U-6PEC-BD0Y